

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. n° 89 FLS n° 18 Ass: _____	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.917.062/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/02/2002	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECONACIONAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.60-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q QUADRA ACSV NE 14 (110 NORTE), AVENIDA JK		NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 77.006-162	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO.ECONACIONAL@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9848-3518	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 09:19:59 (data e hora de Brasília).

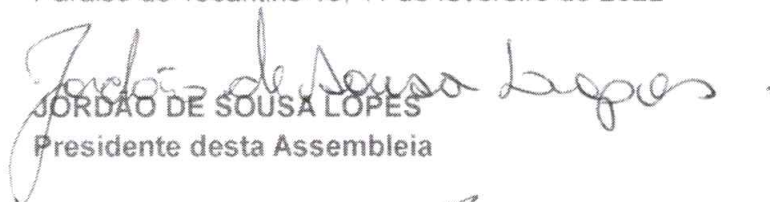
Página: 1/1

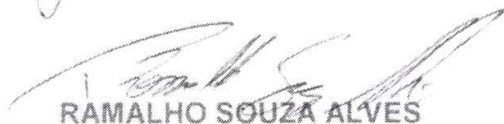
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do INSTITUTO ECONACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO- ECONACIONAL**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se os associados e diretores da entidade com objetivo de realizar 1ª Admissão de novos associados ; 2ª Eleição da nova diretoria ; 3ª Eleição do conselho fiscal ; 4ª Alteração do Nome da entidade ; 5ª Aprovação do novo Estatuto da Entidade. ; 6ª Assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia o atual presidente da entidade o Sr. **JORDÃO DE SOUSA LOPES**, e para secretariar o Sr. **RAMALHO SOUZA ALVES**. O Senhor Presidente declarou aberta à assembleia e conforme a ordem do dia, apresentou as fichas de associação das pessoas abaixo qualificadas, a seu convite. Todos os presentes aceitaram e aprovaram por unanimidade a associação dos que seguem: **1) RAMALHO SOUZA ALVES**, brasileiro, maior, casado, contador, portador do RG. 2016697-49 – SSP-Ba, e CPF 315.477.885-34, residente e domiciliado na capital deste Estado, **2) TACIANO DARCLES SANTANA SOUZA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, portador do RG 429368-SSP-TO, e do CPF 570.334.045-49, residente e domiciliado na capital deste Estado, **3) ADRIANA SUZART ALVES**, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do RG. 04281096-59 – SSP-Ba, e do CPF 410.320.395-15. Residente e domiciliada na capital deste Estado, **4) CAMILA DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, maior solteira, Administradora de Empresa, portadora do RG. 14644.873-16 – SSP-Ba, e do CPF 857.863.805-05, residente nesta cidade, **5) GERALDO EUSTAQUIO TOMAZ**, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portador da CNH 07176711257- Detran-Ba, e do CPF 754.262.776-72, residente na capital deste estado, **6) MARIA EUDILENE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, autônoma, portadora da CNH 02813986666- Detran – Ac e do CPF. 612.536.002-44, residente na capital deste Estado, **7) MARIA FRANCISCA MATOS DO NASCIMENTO NETA**, brasileira, maior, solteira, autônoma, portadora do RG. 1.098.061- SSP-To, e do CPF 033.811.281-24, residente nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, **8) JOSEMIR COSTA ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG. 05.739.905-06 – SSP-Ba, e do CPF 678.185.605-72, residente e domiciliado na capital deste estado, **9) JOÃO MATHEUS SOUZA ALVES**, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portador do CNH 06130260880- DETRAN-To e do CPF 028.576.891-36, residente e domiciliado na Capital deste estado: Seguindo a ordem do dia, o senhor presidente abriu discussão acerca da exposição de motivos da renúncia da atual diretoria e necessidade de novas eleições, Após a explanação do senhor presidente, foi colocado em votação entre os presentes e aprovada a reativação da entidade. Com a decisão pela reativação da associação aprovada pelos presentes, o senhor em presidente colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista que já estava vencido o mandato da atual diretoria, dando prosseguimento a ordem do dia, foi inscrita uma única chapa para a Diretoria Executiva e conselho fiscal, e ficou assim composta por: **Presidente: RAMALHO SOUZA ALVES**, **Vice Presidente: ADRIANA SUZART ALVES**, **Diretor Administrativo Financeiro: TACIANO DARCLES SANTANA SOUZA**, **Diretor de desenvolvimento e Projeto : GERALDO EUSTAQUIO TOMAZ**, **Conselho fiscal Titular : MARIA FRANCISCA MATOS DO NASCIMENTO NETA**, **JOSEMIR COSTA ANDRADE**, **MARIA EUDILENE MARTINS DE SOUZA**, **conselho fiscal suplente : JOÃO MATHEUS SOUZA ALVES**, **CAMILA DOS SANTOS ANDRADE**, . Aberta a votação, todos os acima qualificados, foram eleitos por aclamação e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com início do mandato em 11 de fevereiro de 2022 e encerramento em 10 de

fevereiro de 2026. Dando sequência a ordem do dia, o senhor presidente pôs em debate o próximo item da ordem do dia, a mudança do nome da entidade. Passaria a entidade a ter o seguinte nome: **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO- ECONACIONAL**. Aberta a votação o novo nome da entidade foi aprovado por aclamação. Como manda o rito de uma assembleia, o senhor presidente abriu a palavra aos presentes para a se manifestarem acerca de qualquer outro tema de interesse da entidade. Como ninguém se manifestou, o senhor presidente declarou vencida todos os itens da ordem do dia conforme a convocação editalícia. Cumpriu ainda o atual presidente o ato de reforçar que cabe a nova diretoria eleita providenciar os tramites legais obrigatórios tais como alteração no CNPJ, como também registro em cartório competente desta ata e demais procedimentos legais para a reativação da entidade e seu normal funcionamento. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente eleito e secretário desta assembleia e pelo presidente desta assembleia na respectiva lista de presença. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente desta assembleia.

Paraíso do Tocantins-To, 11 de fevereiro de 2022


JORDÃO DE SOUSA LOPES
Presidente desta Assembleia


RAMALHO SOUZA ALVES

Presidente eleito e secretário desta assembleia



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PREF. M. CS - TO PROC. n° <u>89</u> PLS n° <u>21</u> Ass: _____	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.917.062/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2002	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECONACIONAL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO Q QUADRA ACSV NE 14 (110 NORTE), AVENIDA JK		NÚMERO 16		COMPLEMENTO *****	
CEP 77.006-162	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS		UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO.ECONACIONAL@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9848-3518			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2022** às **09:19:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DELIBERANDO SOBRE A EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00, horas em primeira convocação, no endereço situado, à Quadra ACSV NE 14 (110 Norte), Avenida JK, Lote 16, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-162, Palmas – TO, reuniram-se com o propósito de alterar o parágrafo único do Art. 2º e consolidação do Estatuto Social do INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.917.062/0001-13, com Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 2094. A Assembleia foi presidida pelo atual Presidente **RAMALHO SOUZA ALVES**, Portador do CPF nº 315.477.885-34, RG nº 2016697-49 SSP/BA Expedida em 27/10/2017, nascido em 20/06/1965, residente e domiciliado à Quadra 404 Sul, Av. LO-09, Lote 01, Edifício Lago Azul, Apto 903, CEP: 77.021-642, com a presença da Vice-Presidente **ADRIANA SUZART ALVES**, brasileira, maior, casada, empresaria, nascida em 01/09/1967, portadora do RG. 04281096-59, expedido pela SSP/BA, em 27/10/2017 e do CPF 410.320.395-15, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, LO 09, Lote 01, Edifício Lago Azul, Apartamento 903, Palmas - TO, CEP: 77021-642, do Diretor de Desenvolvimento e Projetos **GERALDO EUSTAQUIO TOMAZ**, brasileiro, maior, divorciado, autônomo, nascido em 05/03/1967, portador da CNH 07176711257 – expedida pelo DETRAN-BA em 04/12/2019 e do CPF. 754.262.776-72, residente e domiciliado à Quadra 1.201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 17, Bloco B, Apto 901, Residencial MALBEC, CEP: 77.019-404 – Palmas/TO, da Conselheira Fiscal Suplente **CAMILA DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, maior, solteira, Administradora de Empresa, nascida em 19/05/1994, portadora do RG. 14.644.873-16 SSP-BA expedida em 31/05/2021 e do CPF. 857.863.805-05, residente e domiciliada à Quadra ACSV NE 14 (110 Norte), Avenida JK, Lote 22, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-130, Palmas – TO. A reunião foi secretariada pelo Diretor Administrativo e Financeiro **TACIANO DARCI LES SANTANA SOUZA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, nascido em 29/12/1969, portador do RG. 429.368 SSP/TO expedida em 23/08/2021, e do CPF 570.334.045-49, residente e domiciliado na Alameda 15 (906 sul) nº 07, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-412. Em primeira convocação, o Secretário fez a leitura do Edital de convocação, para deliberarem sobre a alteração parágrafo único do art. 3º do Estatuto Social sobre a **INCLUSÃO** Locação de mão-de-obra. Após apresentada e discutida a pauta da deliberação a qual foi aprovada por **unanimidade** pelos presentes, nada mais foi discutido eu TACIANO DARCI LES SANTANA SOUZA, Secretário da Assembleia Geral Extraordinária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados presentes, do INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art.1º. O INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL é uma associação com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica. Fundada em 14 de fevereiro de 2002, de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 04.917.062/0001-13, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º. O INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, tem sede a Quadra ACSV NE 14 (110 Norte), Avenida JK, Lote 16, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-162, e foro na cidade de PALMAS-TO, podendo constituir escritórios ou representação em qualquer Município Brasileiro.

§ 2º. O INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, enquanto organização, não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

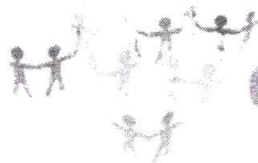
CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.2º O INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, tem por desígnio finalístico a promoção da justiça e desenvolvimento socioeconômico sustentável da sociedade brasileira por meio de ações, projetos e programas focados na redução das desigualdades entre os desiguais.

Art. 3º. Para fazer cumprir seu desígnio finalístico o INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, deverá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; da aplicação de contribuições ou doações de recursos físicos, humanos e financeiros; ou, da prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos e/ou a entes estatais, qualquer que seja a esfera, sempre respeitando a relação direta com as atividades que seguem:

- I. Planejar, elaborar e executar de modelos gerenciais e controle que contribuam para uma **maior eficiência da gestão pública**, bem como na oferta de serviços de melhor qualidade a sociedade.
- II. Elaborar e executar planejamentos estratégicos, bem como atualizar **instrumentos de gestão tributária, financeira e previdenciária**, com o objetivo de auxiliar o poder público nas três esferas;



- III. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao **desenvolvimento da educação pública** junto ao poder público, com ações sensíveis à gestão e oferta de serviços que contribuam com a elevação de indicadores de qualidade;
- IV. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados a o **desenvolvimento da saúde pública e do sistema único de saúde**, com ações sensíveis à gestão e oferta de serviços que contribuam com a elevação de indicadores de qualidade;
- V. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados a **cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico**;
- VI. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao **desenvolvimento social** necessário a reduzir as desigualdades socioeconômicas percebidas nas regiões onde possuir irradiação laboral;
- VII. **Capacitar e treinar, técnica e profissionalmente**, em informática e outras habilidades, com ênfase na alfabetização e na alfabetização digital de mulheres, idosos, jovens, adolescentes e crianças, bem como outros setores menos favorecidos;
- VIII. **Qualificar trabalhadores rurais, urbanos e jovens**, objetivando inseri-los no mercado de trabalho local, bem como **executar projetos de combate a fome e a pobreza**, priorizando os povos Indígenas, Quilombolas e Ribeirinhos.

Parágrafo Único – O INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL a título de registro terá como atividade principal terá os seguintes CNAE:

CNAE	DESCRIÇÃO
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto socorro e unidade hospitalares para atendimento urgências
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04	Atividade odontológica
8660-7/00	Atividades de apoio a gestão de saúde
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9319-1/01	Produção e programação de eventos esportivos

Art.4º. O **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** não tem e não terá caráter político-partidário, devendo seus objetivos e finalidades restringir-se ao que determina as primícias estatutárias.

Art.5º Para a consecução de seus objetivos e finalidades o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**, poderá ainda:

- I. Estabelecer parcerias, intercâmbios culturais, científicos e tecnológicos, celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- II. Celebrar convênios com instituições financeiras, públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras, objetivando financiar projetos e programas de interesse do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;

Art.6º. O **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**, na consecução de suas finalidades e objetivos, preceituará o seguinte:

- I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais apenas no território brasileiro;
- II. Prestar serviços gratuitos e permanentes à população em vulnerabilidade social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada e sistemática, não se restringindo apenas na distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- III. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.7º. No sentido de alcançar seus objetivos o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** poderá ainda:

- I. Treinar e capacitar profissionais em programas de reciclagem de recursos humanos com técnicas avançadas de engenharia de software;
- II. Buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos de software de grande porte e complexidade;
- III. Contribuir para melhorar a produtividade e a qualidade na produção de software através do desenvolvimento da tecnologia de produção, propiciando o aumento da capacidade de gestão e produção de riquezas;
- IV. Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como o treinamento do pessoal técnico envolvido;
- V. Celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos válidos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

- VI. Manter intercâmbios e realizar trabalhos com entidades afins;
- VII. Colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação, principalmente na gestão fiscal, previdenciária e regularização fundiária;
- VIII. Organizar eventos sociais beneficentes e sorteios de bens, cujo recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art.8º. O patrimônio do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** é constituído:

- I. Pela dotação inicial feita pelos associados;
- II. Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescido;
- III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

CAPÍTULO IV DA RECEITA

Art.9º. As receitas do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** serão constituídas:

- I. Pelas rendas provenientes do resultado econômico de suas atividades;
- II. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- III. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações, produtos e serviços, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresas e empreendimentos, resultados das atividades de outros serviços que venham a prestar;
- IV. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- V. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI. Por outras rendas eventuais;

VII. Pelas mensalidades pagas por seus associados

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art.10º. Serão admitidos como associados, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede nos municípios brasileiros, desde que se comprometem a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. O **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** é constituído por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

1. **FUNDADORES:** àqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembleia Geral;
2. **COLABORADORES:** independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade;
3. **CONTRIBUINTES:** são todos àqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares com a organização.

Parágrafo Único -- O título de associados colaboradores e contribuintes do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** será conferido, pela Assembleia Geral, mediante indicação de pelo menos 03 (três) associados fundadores.

Art.11º. O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.

Art.12º. São direitos dos Associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e resultados de auditorias independentes;
- V. Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da Administração da organização.

Parágrafo Único -- Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art.13º. São deveres dos Associados:

- I. Observar o Estatuto Social, regulamentos, regimentos, deliberações e soluções dos órgãos do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;



INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

PREF. M. CS - T	89
PROC. n°	
FLS n°	28
Ass:	

- II. Cooperar para o desenvolvimento e o maior prestígio do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** e difundir seus objetivos e ações.

Art.14º. O desligamento do associado dar-se-á nas circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado;
- II. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** ou decisão da Assembleia Geral;
 - b) Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
 - c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**.

§ 1º O associado fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** quando lhe convier.

§ 2º O associado colaborador ou contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este título, só podendo retomar ao quadro social de acordo com o Art. 10º deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.15º. São órgãos da administração do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no exercício regular da gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**.

CAPÍTULO VII

mf
Janita
Engel
7
fm
2005

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.16º. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** e serão constituídos pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Art.17º. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

Parágrafo Único – O Presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes, como secretariado “*ad-hoc*”, com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

Art.18º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;
- II. Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados, com direito a voto e as decisões, excetuados os casos de destituição de administradores de alteração de estatutos, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3, que serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art.19º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- II. Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** e acompanhar a execução orçamentária;
- III. Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- IV. Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração, ou o gravame dos bens móveis e imóveis do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- V. Aprovar o quadro de pessoal de suas alterações, bem como, fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de pessoal;
- VI. Eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;
- VII. Eleger os membros do Conselho Fiscal;

- VIII. Deliberar sobre a inclusão de novos associados e o desligamento de associados;
- IX. Alterar o estatuto social;
- X. Dissolver o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- XI. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Art.20º. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e (02) membros substitutos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art.21º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia.

§ 1º Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta de votos dos associados presentes;

§ 2º Os integrantes do Conselho Fiscal, elegerão entre si o Presidente do referido Conselho.

Art.22º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;

II. Emitir parecer prévio e justificado, para alienação, oneração, ou aquisição de bens e direitos para a deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º A prestação de contas e todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela organização será feita nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 2º A realização de auditoria quando necessário, inclusive por auditores externos e independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

§ 3º Ao término de cada exercício financeiro, analisar o relatório das operações patrimoniais e resultados do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**, mediante a comprovação da correta aplicação dos recursos aferidos e recebidos, contendo os seguintes documentos:

- I. Demonstração de resultados do exercício;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração das mutações do patrimônio social;

- IV. Demonstrativo das origens e aplicações de recursos, consoante as categorias contábeis usadas pela organização e previstas nos ajustes administrativos firmados, item por item das receitas e despesas efetivamente realizadas;
- V. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- VI. Detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados aos ajustes administrativos firmados, a seus diretores, empregados e consultores;
- VII. Parecer e Relatório de Auditoria, se for o caso;
- VIII. Comprovante da publicação do extrato da execução física e financeira.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.23º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração do INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL e será composta por **um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Desenvolvimento e Projetos.**

§ 1º Dos integrantes da Diretoria Executiva apenas serão eleitos em Assembleia Geral o Diretor-Presidente e o Vice- Presidente, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida e recondução.

§ 2º Os demais membros da diretoria executiva, serão contratados junto ao mercado;

§ 3º Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

Art.24º A designação dos membros eleitos da Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art.25º Compete à Diretoria Executiva, por intermédio do seu **Diretor-Presidente:**

- I.** Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL;**
- II.** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações da Assembleia Geral;
- III.** Submeter à Assembleia Geral a criação de órgão administrativa de qualquer nível, locais;
- IV.** Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem em ônus, obrigações ou compromissos para o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL;**

- V. Preparar balancetes e prestação anual de contas acompanhado de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os com parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- VI. Propor à Assembleia Geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios, consórcios ou outras formas de associativismo bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- VII. Proporcionar ao Conselho Fiscal por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. Submeter à Assembleia Geral as diretrizes, planejamento e políticas pessoais da organização;
- IX. Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- X. Representar o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente;

Art. 26º. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos, sem prejuízos de outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 27º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Elaborar todo o Plano de Trabalho a serem executados pelo **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** para cada exercício;
- II. Planejar todas as atividades a serem executadas pelo **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** e apresentar à Diretoria Executiva;
- III. Coordenar e secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do Plano de Trabalho a serem apreciados pela Diretoria Executiva;
- V. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da organização;
- VI. Dirigir e fiscalizar a contabilidade do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- VII. Supervisionar a elaboração da Prestação Anual de Contas e do Balanço Geral do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;

Art. 28º. Compete ao Diretor de Desenvolvimento Econômico Social, Turismo, Esporte e Projetos:

- I. Planejar, elaborar, executar e supervisionar projetos e programas a serem desenvolvidos pelo **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL**;
- II. Desenvolver estudos e pesquisas objetivando formatar projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pela organização.

Art.29º. Compete a cada um dos **Diretores**:

- I. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** que lhes forem atribuídas;
- III. Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente;
- IV. Os Diretores no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos para que estes os designem.

Art.30º. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da entidade, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art.31º. Nos atos que acarretam responsabilidade para o **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** está deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Art.32º. A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições mediante contrato de trabalho.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art.33º. O exercício financeiro do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** coincidirá com o ano civil.

Art.34º. A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único – A prestação anual de contas do **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório Circunstanciado de Atividades;
- II. Balanço Patrimonial;



INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

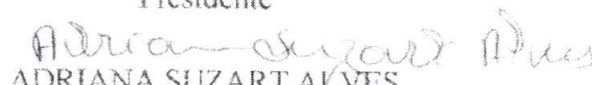
PREF. M. CS - TO	89
PROC. n°	
FLS n°	34
Ass:	

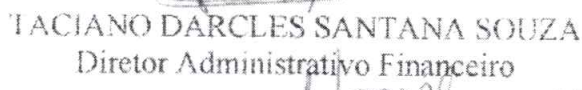
Art. 40°. O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados em Assembleia Geral, extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório.

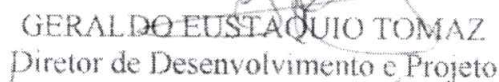
Art. 41°. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

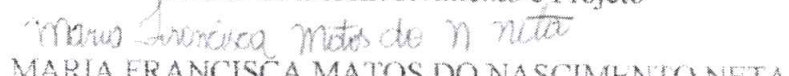
Palmas, TO, 25 de outubro de 2022.


RAMALHO SOUZA ALVES
Presidente

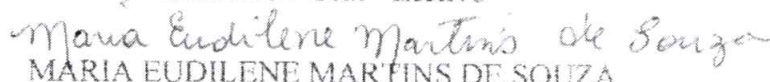

ADRIANA SUZART ALVES
Vice-Presidente

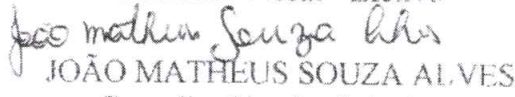

TACIANO DARCLÉS SANTANA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro

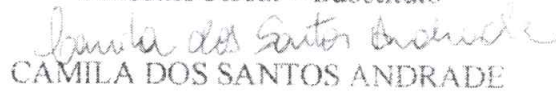

GERALDO EUSTÁQUIO TOMAZ
Diretor de Desenvolvimento e Projeto

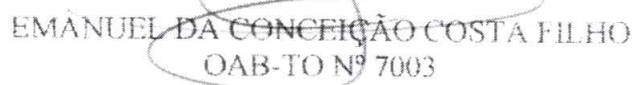

MARIA FRANCISCA MATOS DO NASCIMENTO NETA
Conselho Fiscal - Efetivo


JOSEMIR COSTA ANDRADE
Conselho Fiscal - Efetivo


MARIA EUDILENE MARTINS DE SOUZA
Conselho Fiscal - Efetivo


JOÃO MATEUS SOUZA ALVES
Conselho Fiscal - Substituto


CAMILA DOS SANTOS ANDRADE
Conselho Fiscal - Substituto


EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO
OAB-TO Nº 7003

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAD46789 - XOC
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 82631, suscitado sob nº AV-2
registrado sob o nº 35507, Doc. nº 11/11/2022.
T.F. J. R\$7.03 Emol R\$11.85, R\$5.185, R\$1.19 Protocolo R\$3.47
FUNCIVIL R\$11.60 Pag-Ext. R\$12.54 Fd. Eletrônica R\$2.33
Outros R\$2.80 Total R\$52.91

Ferdinando do Couto Souza
Carimbo o selo em <https://arquivo.legis.br>
VALER SEU TÍTULO PARA O INSTITUTO ECONACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA FOLHA DE AULTEÇÃO OU TENTATIVA DE FOLHA DE AULTEÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1764147120



NOME
RAMALHO SOUZA ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
201669749 SSP BA

CPF
315.477.885-34

DATA NASCIMENTO
20/06/1965

FILIAÇÃO
ANTONIO ARLINDO ALVES
RAQUEL SOUZA ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

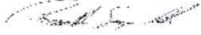
Nº REGISTRO
01966197400

VALIDADE
09/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/06/1991

1764147120

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

DATA EMISSÃO
15/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86073848780
BA510122527

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

PREF. M. CB - TO 89

PROC. n°

2.ª L.ª n° 35

1.ª L.ª n°



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. M. CB - TU	
PROC. n°	89
PLS n°	36
Ass:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL
CNPJ: 04.917.062/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:52 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **F407.9401.B6E4.87A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

PREF. M. CS - TO	89
PROC. n°	
FLS n°	37
Ass:	

Número da Certidão:

4824930

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 04.917.062/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 17 de Julho de 2023 - 10h 04m 54s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREF. M. CS - T	
PROC. n°	89
FLS n°	38
Ass:	

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 04.917.062/0001-13

Contribuinte: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL Inscrição: 2438044

Endereço oficial: ACSV NE 14, AV. JK, ACSV NE 14, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 110 N - VICINAL, AV. JK, Nº 16, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Finalidade: **Contrato Junto ao Poder Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 04.917.062/0001-13
Código de validação: 38b71.b967b.667f3-903055

Palmas, 22 de Maio de 2023 às 14:32.

Certidão válida até 21 de Julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. M. CS - TU	
PROC. n°	89
FLS n°	39
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.917.062/0001-13

Certidão nº: 35293655/2023

Expedição: 17/07/2023, às 10:22:50

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.917.062/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. N.º	CS - TO	89
PROC. n.º		
FLS n.º		40
Aus:		

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.917.062/0001-13
Razão Social: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECOCIONAL
Endereço: QD ARNE 14 ALAMEDA 8 AVENIDA JK 16 / PLANO DIRETOR NORTE /
PALMAS / TO / 77006-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070602394483173165

Informação obtida em 17/07/2023 10:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br